

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 533A



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº. 3.453****De 22 de dezembro de 2023.**

“Autoriza a transferência de recursos financeiros pelo Poder Executivo à entidade ‘Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo - Águas de Lindóia’, e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência de recursos financeiros, municipal e federal, da ordem de R\$ 6.380.808,36 (seis milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos), mediante convênio, a ser formalizado entre a Administração Pública Municipal e a Entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO CAMILO - ÁGUAS DE LINDÓIA, estabelecida a Rua Santa Catarina, nº 158, Jardim São Francisco, na cidade da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0094-50, para consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º O presente convênio tem por objeto:

I - a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde no atendimento às urgências (urgências, emergências e pronto atendimento), bem como a execução de procedimentos diagnósticos e de apoio terapêutico (SADT), custeadas com recurso municipal;

II - a prestação de serviços de internação hospitalar, custeada com recurso federal.

Parágrafo único. A minuta do termo de convênio e o plano de trabalho constam do anexo da presente lei.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Entidade a importância de até R\$ 6.380.808,36 (seis milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos), dos quais:

I - R\$ 4.999.999,92 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) são provenientes de Recurso Municipal;

II - R\$ 1.380.808,44 (um milhão, trezentos e oitenta mil e oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) são provenientes de Recurso Federal.

Parágrafo único. O valor consignado no inciso I será repassado à Entidade em doze parcelas fixas de R\$ 416.666,66 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0042.2065.0000 Manutenção Convênio Hospital Sociedade Beneficente São Camilo

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 Recursos do Tesouro

02 Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0063.2065.0000 Manutenção Convênio Hospital Sociedade Beneficente São Camilo

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.05.00 Recurso Federal

Art. 5º O termo de convênio, de que trata esta lei, vigorará por 12 meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período na forma pactuada, não excedente o prazo máximo de 05 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada à fl. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/dezembro/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº. 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, com as alterações promovidas pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022), c/c Lei Municipal nº. 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu, _____, dou fé. Á. de Lindóia ____/dezembro/2023.

Portarias**PORTARIA Nº 13.471****De 22 de dezembro de 2023**

“Designa Fiscal Tributário Municipal “ad hoc” para os fins que especifica e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do serviço público em aumentar a ação fiscalizatória no período de festas de final de ano, temporada de verão e carnaval, por força do grande fluxo de turistas e aumento significativo do



comércio ambulante no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Robson George Vieira dos Santos, lançador, para exercer as funções de Fiscal Tributário "ad hoc", pelo período compreendido entre a publicação da presente Portaria e a data de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Pelo período da designação, o servidor ficará investido das funções, atribuições e poder de polícia inerentes ao cargo de Fiscal Tributário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia,
22 de dezembro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

.....